



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

Atendendo a necessidade de Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para a Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA, que atenda às necessidades no campo administrativo municipal desta casa de leis.

Para que a contratação direta do referido prestador se enquadre na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, se faz necessário que seja justificado a escolha do presente prestador e a justificativa do preço como preceitua o Art. 74, Parágrafo 3º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assim, motivado pela razão da escolha ter sido justificada, cabe justificar o preço, cujo o montante para o desenvolvimento da empreitada em da empresa: **MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA – CNPJ: 07.668.317/0001-40**, sendo valor total da contratação R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais). Patamar totalmente compatível com o praticado no mercado por demandas similares, levando-se em conta que o serviço a ser executado é ímpar e depende de alta especificidade técnica para executá-lo, tornando-o singular, não permitindo, assim, comparações.

Justifica-se ainda que conforme pesquisa de mercado os valores propostos encontram-se em conformidade com o mercado regional. Estando configurada a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência probidade e moralidade ao ajuste.

Santana do Araguaia – PA, 09 de janeiro de 2025.

HIAGO DE MENEZES GOMES
Controlador(a) Interno
Portaria nº 002/2025 CMSA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA